



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Prefeitura Municipal
Gabinete Do Prefeito

Lei nº 508/2020.

Dá nova redação ao artigo 13 e acrescenta parágrafo único à Lei Municipal nº 506 de 29 de março de 2020 que instituiu o Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Vertente do Lério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o caput do Art. 13 da Lei Municipal nº 506, de 29 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13.º Para pagamento das despesas do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.525,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:”

40.100		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244	08032139	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
0000012	3190.04 99	13110 Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
0000013	3190.11 99	13110 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
0000014	3190.13 99	13110 Obrigações Patronais	3.000,00
0000016	3190.16 99	13110 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.045,00
0000017	3190.94 99	13110 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.045,00
0000022	3191.13 99	13110 Contribuições Patronais (19)(I)	1.035,00
0000030	3390.14 99	13110 Diárias - Civil	1.135,00
0000033	3390.30 99	13110 Material de Consumo	1.045,00
0000041	3390.33 99	13110 Passagens e Despesas com Locomoção	1.035,00
0000042	3390.36 99	13110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.035,00
0000049	3390.39 99	13110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.070,00
0000321	3390.92 99	13110 Despesas de Exercícios Anteriores	1.035,00
0000322	4490.52 99	13110 Equipamentos e Material Permanente	1.045,00
Total da Ação			29.525,00
Total da Unidade Orçamentária			29.525,00
Total de Suplementações			29.525,00



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Prefeitura Municipal
Gabinete Do Prefeito

Art. 2º - Fica acrescentado ao Art. 13 da Lei Municipal nº 506/2020 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes da adesão do município ao Programa Primeira Infância no SUAS, com repasses diretos do Fundo Nacional para o Fundo Municipal, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro na conta contábil específica.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vertente do Lério (PE), 21 de agosto de 2020.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito